

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2002**

---

## **AUTORIZA DESPESAS PARA A CONFECÇÃO DE ESCRITURAS DEFINITIVAS, EM BENEFÍCIO DE POSSEIROS DE IMÓVEIS SITUADOS NO LOTEAMENTO JARDIM DAS CASCATAS, NESTE MUNICÍPIO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder despesas nos Cartórios locais, em benefício das famílias ocupantes de 182 (cento e oitenta e dois) lotes urbanos, de propriedade do poder público, situados no loteamento JARDIM DAS CASCATAS, nesta cidade, para que sejam lavradas e registradas as escrituras definitivas. Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dois. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO ZANONE RODRIGUES PEREIRA SEC. DE FINANÇAS